



## LEI Nº 1.586/2011

### “CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores ativos (cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas) da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município de Espigão do Oeste, abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em comemoração ao dia do Servidor Público e dia do Professor. (Emenda Modificativa nº 001/2011)

Parágrafo Único: O abono mencionado no caput deste artigo será concedido uma única vez, no mês de outubro do corrente ano, isento de descontos previdenciários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2011.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*